



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Finalidade do Credenciamento

O presente Termo de Referência tem por objeto a **seleção pública de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, qualificada nos termos da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 056/2024-GP para **celebração de Termo de Colaboração com vistas ao gerenciamento integral, à operacionalização e à execução das ações e serviços públicos de saúde no Hospital Municipal São Joaquim**, localizado na Travessa João Vicente Medeiros, nº 11, Município de Baião/PA, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública.

A parceria proposta deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços hospitalares de média complexidade, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo internações clínicas, atendimento ambulatorial, urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além da gestão administrativa, técnica e operacional da unidade de saúde. O prazo estimado da parceria será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação da Administração, com valor mensal estimado de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A finalidade deste credenciamento é garantir, de maneira ininterrupta, a prestação de serviços públicos de saúde com qualidade, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente os da **universalidade, integralidade, equidade e continuidade do serviço público**. Visa-se ainda fomentar a participação de entidades da sociedade civil com expertise na área da saúde, promovendo a descentralização e a melhoria da gestão hospitalar.

A presente iniciativa decorre da **necessidade administrativa de substituir o atual Termo de Colaboração nº 001.006.2025-SMS**, firmado em caráter emergencial com OSC, cuja vigência encontra-se em fase final. Diante da iminência do seu encerramento e da natureza essencial dos serviços prestados pelo Hospital Municipal São Joaquim à população de Baião/PA, impõe-se a adoção de providências administrativas que assegurem a **transição segura, regular e eficiente** da gestão da unidade, evitando a descontinuidade da assistência médica-hospitalar.

Conforme apontado nos estudos técnicos preliminares e na formalização da demanda, a manutenção do modelo de parceria com OSC mostrou-se vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico-financeiro, com cumprimento das metas pactuadas, eficiência na alocação dos recursos e transparência na execução. A descontinuidade da parceria comprometeria serviços estratégicos como urgência clínica, cirurgias eletivas, obstetrícia e internações, colocando em risco o acesso da população a serviços de saúde de média complexidade.

Assim, o credenciamento ora proposto visa atender ao interesse público, proporcionando a continuidade, a qualificação e o aprimoramento da assistência em saúde no âmbito do Hospital Municipal São Joaquim, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.



2. Justificativa e Fundamentação Legal

A presente contratação por meio de **credenciamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC)** justifica-se como a **opção mais adequada para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços de saúde prestados no Hospital Municipal São Joaquim**, tendo em vista o encerramento iminente do Termo de Colaboração nº 001.006.2025-SMS, celebrado em caráter emergencial e por prazo determinado, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do procedimento de credenciamento está **fundamentada no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**, o qual dispõe que:

“O credenciamento é o procedimento destinado à seleção de interessados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, quando houver a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores ou executantes nas mesmas condições.”

Embora tradicionalmente aplicado a serviços de natureza continuada ou a contextos de múltiplos prestadores, **o credenciamento também pode ser utilizado como instrumento de seleção para fins de celebração de Termo de Colaboração com OSCs**, desde que haja justificativa técnica e previsão legal, como ocorre neste caso. A aplicação subsidiária do **art. 12, VII, da mesma lei**, autoriza a celebração de contratos e instrumentos congêneres com entidades privadas para prestação de serviços de interesse público, quando houver previsão específica.

Adicionalmente, a parceria proposta encontra **amparo na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, especialmente no seu artigo 2º, inciso I, que reconhece os termos de colaboração como instrumentos de formalização de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A adoção do credenciamento, com posterior celebração do Termo de Colaboração, está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade**, conforme estabelecido no caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. **DA PUBLICIDADE** Este Termo e seus extratos serão publicados no Diário Oficial, no site da Prefeitura de Baião e no Portal da Transparência Municipal, conforme art. 6º do Decreto nº 056/2024-GP

A utilização desse modelo fortalece o **controle por resultados**, proporciona **maior flexibilidade na gestão de recursos humanos e operacionais**, e permite o **aproveitamento das boas práticas implementadas ao longo da parceria anterior**, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. Ademais, evita a descontinuidade de serviços de média complexidade hospitalar, como urgência clínica, internações e apoio diagnóstico, que são essenciais à população local e não podem sofrer interrupções.



A escolha pelo credenciamento também se justifica pela natureza **indivisível e integrada dos serviços a serem executados**, o que inviabiliza a fragmentação do objeto, conforme expressamente registrado no ETP, Seção 3. A alternativa por chamamento público, dentro do modelo de parceria com OSC, revela-se, portanto, **estrategicamente mais eficaz e juridicamente respaldada** para os objetivos propostos.

Conforme o art. 11, §2º, do Decreto Municipal nº 056/2024-GP, a administração pública municipal poderá dispensar a realização de chamamento público para serviços de saúde executados por OSCs credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Por fim, serão observadas, cumulativamente, as disposições do **art. 47 do Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta o credenciamento no âmbito do Município de Baião/PA**, assegurando transparência, controle social e responsabilidade fiscal na execução da parceria.

3. Especificações Técnicas e Critérios de Qualidade

A parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil selecionada tem por finalidade a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal São Joaquim. A seguir, são descritos os requisitos técnicos mínimos e os critérios de qualidade a serem observados:

3.1. Especificações Técnicas Mínimas

Item	Descrição	Requisitos Técnicos
1	Gestão hospitalar integrada	Implementação de sistema de gestão que compreenda direção técnica e administrativa, planejamento estratégico, auditoria e monitoramento de desempenho assistencial e financeiro.
2	Recursos humanos especializados	Equipe mínima composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares administrativos e operacionais, conforme dimensionamento de produção e tabela SUS. Regime de contratação pela CLT, com escalas compatíveis ao atendimento 24h.
3	Serviços de apoio	Inclusão dos serviços de limpeza hospitalar, lavanderia, vigilância, nutrição hospitalar, manutenção de equipamentos médicos e da infraestrutura predial.
4	Infraestrutura de TI	Sistema informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico do paciente, controle de estoque, produção assistencial e integração com os sistemas do Ministério da Saúde (ex.: e-SUS, CNES, SIH/SUS, SIA/SUS).
5	Gestão de Insumos materiais	Garantia do controle de abastecimento contínuo de insumos e hospitalares, medicamentos, materiais de enfermagem, EPIs e itens essenciais à rotina hospitalar.



000037

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Critérios de Qualidade e Indicadores de Desempenho

A execução dos serviços será monitorada com base em critérios técnicos e metas pactuadas, observando os seguintes parâmetros:

- **Taxa de ocupação hospitalar:** mínima de 75% em leitos disponíveis.
- **Tempo médio de permanência hospitalar:** compatível com o tipo de internação (clínica, obstétrica etc.).
- **Índice de readmissão evitável em até 72h:** inferior a 5%.
- **Cobertura de escala de plantões médicos e de enfermagem:** 100% das escalas mensais.
- **Percentual de atendimentos com prontuário eletrônico completo:** mínimo de 95%.
- **Satisfação do usuário:** aferida por meio de pesquisa trimestral, com índice mínimo de 80% de aprovação.
- **Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano de Trabalho:** aferido trimestralmente pela Comissão de Monitoramento.

3.3. Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis

A execução dos serviços deverá obedecer às normas legais e técnicas vigentes, em especial:

- Lei nº 13.019/2014 (MROSC);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Resoluções da ANVISA (especialmente RDC nº 50/2002 e suas atualizações);
- Normas da ABNT aplicáveis à saúde e à segurança hospitalar;
- Portarias do Ministério da Saúde (incluindo Portaria nº 2048/2002 e demais regulamentos do SUS);
- Normas municipais e estaduais de vigilância sanitária e meio ambiente.

A entidade selecionada deverá, ainda, manter boas práticas de gestão hospitalar, segurança do paciente, gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS) e controle de infecção hospitalar, conforme preconizado pela legislação sanitária vigente.

4. Prazos, Condições de Execução e Forma de Pagamento

4.1. Prazo de Vigência

O Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada terá **prazo de vigência inicial de 60 (sessenta) meses**, contado a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado mediante avaliação da Administração Pública**, com base na conveniência e oportunidade do interesse público, na observância das metas pactuadas e na disponibilidade orçamentária do exercício subsequente.



000038

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Condições de Execução

A execução do objeto ocorrerá **integralmente nas dependências do Hospital Municipal São Joaquim**, localizado na Travessa João Vicente Medeiros, nº 11, Município de Baião/PA, conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

As condições de execução abrangem:

- **Funcionamento ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)**, incluindo feriados, com escala de plantões técnicos e administrativos;
- Prestação contínua dos serviços de **urgência, internação clínica, obstetrícia, apoio diagnóstico, ambulatório, farmácia, nutrição, enfermagem e serviços gerais hospitalares**;
- Utilização de **infraestrutura própria do hospital**, mantida e operada pela OSC, com responsabilidade sobre equipamentos, mobiliário, rede lógica, sistemas informatizados e insumos médicos;
- Cumprimento de **metas quantitativas e qualitativas**, vinculadas à pactuação com o Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o plano de trabalho e os indicadores definidos;
- Atendimento às **normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e regulamentos sanitários vigentes**.

4.3. Forma de Pagamento

A remuneração da OSC será realizada **mensalmente**, mediante repasse de recursos públicos, observando-se os seguintes critérios:

- O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) mensais**, totalizando até R\$ 9.840.000,00 anualmente;
- Os pagamentos serão realizados **mediante apresentação de relatório de execução financeira e relatório técnico de monitoramento**, ambos devidamente analisados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- A OSC deverá apresentar, mensalmente, **fatura ou documento equivalente**, nos termos da legislação tributária e fiscal aplicável;
- O repasse poderá ser suspenso em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, metas pactuadas ou irregularidades formais;
- O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e assim de forma subsequente mediante a apresentação de relatórios de execução.

4.4. Cronograma de Atividades (referencial)

Etapa Atividade	Responsável	Prazo estimado
-----------------	-------------	----------------



000039

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo estimado
1	Celebração do Termo de Colaboração	SMS e OSC	Até 10 dias após homologação
2	Início da execução	OSC	Imediato após assinatura
3	Relatórios mensais de execução	OSC	Até o 10º dia útil do mês seguinte
4	Avaliações trimestrais de desempenho	de Comissão Monitoramento	de A cada 3 meses
5	Relatório final de execução	OSC	Até 30 dias após o término da vigência

5. Critérios de Habilitação, Gestão, Fiscalização e Sanções

5.1. Condições de Participação

Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua lucros, dividendos ou bonificações a seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social;
- Possuir objetivos estatutários compatíveis com as atividades previstas neste edital, conforme art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;
- Estar regularmente constituída e em efetivo funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo mediante decisão fundamentada da Administração Pública;
- Possuir experiência comprovada na execução de projetos ou ações compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- Estar com escrituração contábil regular, conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Transferir, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que cumpra os requisitos legais e possua objetivo social compatível;
- Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Será permitida a atuação em rede entre OSCs credenciadas, desde que prevista em seus estatutos e regulamentos internos, com responsabilidades bem definidas, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste edital.

A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

5.2. Documentação para Habilitação



A OSC deverá apresentar, cumulativamente:

- Cópia do estatuto social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa, Fazenda Estadual e Municipal);
- Certidão negativa de falência;
- Plano de Trabalho/Proposta técnica, e comprovação de experiência conforme exigências do edital.

5.2.1. O Plano de Trabalho deverá conter os respectivos itens: serviços propostos; objetivo geral; objetivo específico; metodologia de trabalho; indicadores de qualidade; organização dos serviços médicos; assistenciais e de enfermagem; fluxos de operacionalização de lavanderia; esterilização e resíduos; fluxo de registro de pacientes; proposta de cursos para o NEP; dimensionamento e proposta financeira.

5.2.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter assinatura/rubrica em todas as folhas, sob pena de ser invalidado na ausência de assinatura em alguma das páginas.

5.2.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em conjunto com as demais documentações para habilitação deste Edital para a CPL - Comissão Provisória de Licitação.

5.3. Gestão da Parceria

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão do Termo de Colaboração, por meio da Coordenação de Gestão de Contratos e Parcerias. Compete a esta unidade:

- Acompanhar a execução física e financeira da parceria;
- Analisar os relatórios mensais de desempenho;
- Emitir pareceres técnicos;
- Recomendar ajustes e propor medidas corretivas.

5.4. Fiscalização da Execução

Será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

- Avaliação de relatórios técnicos e financeiros;
- Realização de vistorias técnicas in loco;
- Aplicação de controle por resultados e metas pactuadas;
- Comunicação de inconformidades à gestão superior.

5.5. Sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000041

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a entidade às seguintes sanções, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 da Lei nº 13.019/2014:

- Advertência formal;
- Multa de até 10% do valor global pactuado;
- Suspensão temporária da parceria ou dos repasses;
- Rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- Comunicação aos órgãos de controle.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório.

Baião-PA, 18 de junho de 2025.

~~Laura Samille Lopes Meneses
Secretaria executiva de saúde
Portaria 030/2025 - GP~~

Laura Samille Lopes de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 030/2025-GP